



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 569/2010
De 22 de Dezembro de 2010

**“Abre crédito adicional especial
Suplementar no orçamento
vigente e dá outras
providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 3.374.145,43 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde e Vigilância Sanitária**, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Vale do Anari
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	SAUDE E SANEAMENTO
13 449	Sistemas de Esgotos
13 449 4490	Sistema de Esgotamento Sanitário
13 449 4490 1037 0000	Mant. Termo de Compromisso NRTC/ PAC 432/09.....3.374.145,43
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
229 001.001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio com a União, através do PAC/FUNASA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal